



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL EVANGELISTA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: GIORDANE DE SOUZA DOURADO

MAGISTRADA RESPONDENDO PELO JUÍZO: EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 06 A 10 DE JULHO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 13 DE AGOSTO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 06 a 10 de Julho de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Paineis Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Paineis estatísticos constantes do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas e localizadores da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

- | |
|--|
| <i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i> |
| <i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i> |
| <i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i> |
| <i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i> |
| <i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de Liminares e/ou Cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 07 (sete) processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada não se constatou inconsistências;</i>	<i>↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>No período da análise não se identificou processo arquivado provisoriamente;</i>	<i>Restou impossibilitado o comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
<i>g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:</i>	<i>Infere-se processos com prazos decorridos;</i>	<i>⇔ Permanece apresentando processos com prazo decorrido, se comparado à Correição do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>h. Processos “Em Grau de Recurso”:</i>	<i>Em análise por amostragem, identificou-se inconsistências nos feitos da Fila “Em Grau de Recurso”.</i>	<i>⬆ Aumento de processos com inconsistências na Fila em Grau de Recurso, se comparado à Correição do ano anterior.</i>
--	---	--

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , a Unidade apresenta o percentual de 93,66% de cumprimento. <i>Dados atualizados até 05 de julho de 2026.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Do mesmo modo, constatou-se por meio dos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 06/07/2026, os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 86,55%; Meta 2 - 2026: 105,26%; Meta 3 - 97,08%; Meta 5 - 2026: 100,00%. <i>Dados atualizados até 04 de julho de 2026.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos	b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas	13,15%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	<i>homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais e as reclamações pré-processuais de juizados especiais (10 pontos):</i> <i>b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;</i>	119 (cento e dezenove) processos para cumprimento. Dados atualizados até 07 de julho de 2026.
Painel do Índice de Conciliação e de Composição de Conflitos IV:	<i>c) Indicador IV – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de segundo grau (10 pontos).</i> <i>c.1) Justiça Estadual – a partir de 1,1%;</i>	Não constam dados atualizados;
Painel do Índice de Conciliação e de Composição de Conflitos V:	<i>d) Indicador V – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos).</i> <i>d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</i>	36,31%. Dados atualizados até 07 de julho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Índice de Conciliação e de Composição de Conflitos VII:	<i>f) Indicador VII – total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo, em relação ao total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença (10 pontos).</i> <i>f.1) Justiça Estadual – a partir de 13,0%;</i> 	<i>Percentual de 16,78%.</i> <i>Dados atualizados até 07 de julho de 2026.</i>
Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	<i>Percentual de 80,94%.</i> <i>16 processos pendentes (anexo).</i> <i>*Recomenda-se verificação dos assuntos vinculados, promovendo as devidas correções para a hipótese de não se tratar da temática.</i> <i>Dados atualizados até 04 de julho de 2026.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

• 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 2 e 5;

b) De outra banda, depreende-se percentual abaixo de 100% na Meta 1.

• 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 04 de julho de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2 e 5;

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1 e 3.

Acrescente-se que, para fins de cumprimento da Meta 1, constam atualmente, 180 (cento e oitenta) processos pendentes. Por outro lado, na Meta 3, constam 07 (sete) processos para fins de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR),
PARA USUÁRIOS EXTERNOS:**

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos (lista dos processos no Painei):</i>	04 (quatro) processos
<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painei):</i>	20 (vinte) processos

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 06 de julho de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos SEI nº 0000510-38.2025.8.01.0000 - Processos Conclusos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade.
---	-----------------------------

Deste modo, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003775-48.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizadas 02 (duas) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);**
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 15 (quinze) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*l) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

m) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

n) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista

Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrado Titular: Giordane de Souza Dourado	
Magistrada Respondendo pelo Juízo: Evelin Campos Cerqueira Bueno	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	06 a 10/07/2026
Autos SEI nº:	0004419-54.2026.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Julho de 2026, a Unidade apresenta **202 (duzentos e dois) Processos a mais que o mesmo período de 2025, o que corresponde ao aumento em 16%.**

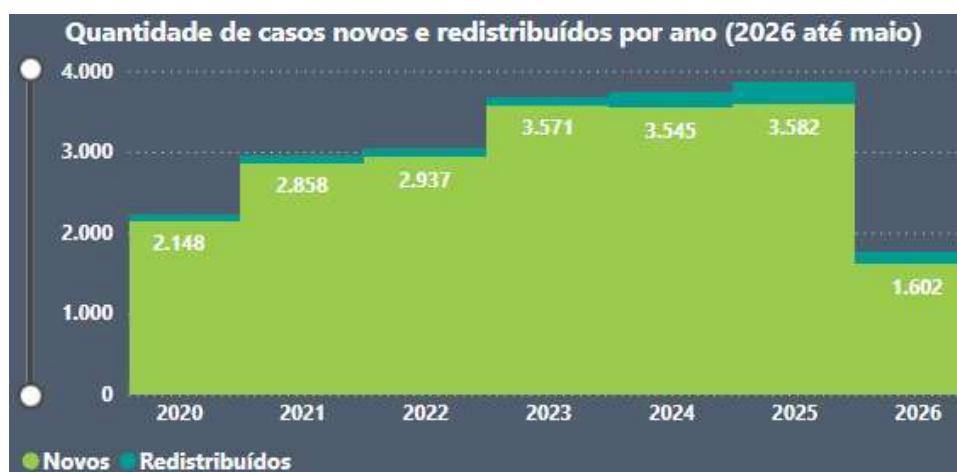
- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0004268-77.2023.8.01.0070**
- Situação: Em andamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

- Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



- **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de casos novos em relação ao ano 2024. No mesmo sentido, apresentou **aumento** em comparação ao período de 2020 a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **redução**, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta **redução** em comparação ao ano de 2023.
- Deste modo, recomenda-se que a Unidade empreenda esforços para potencialização no quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça,

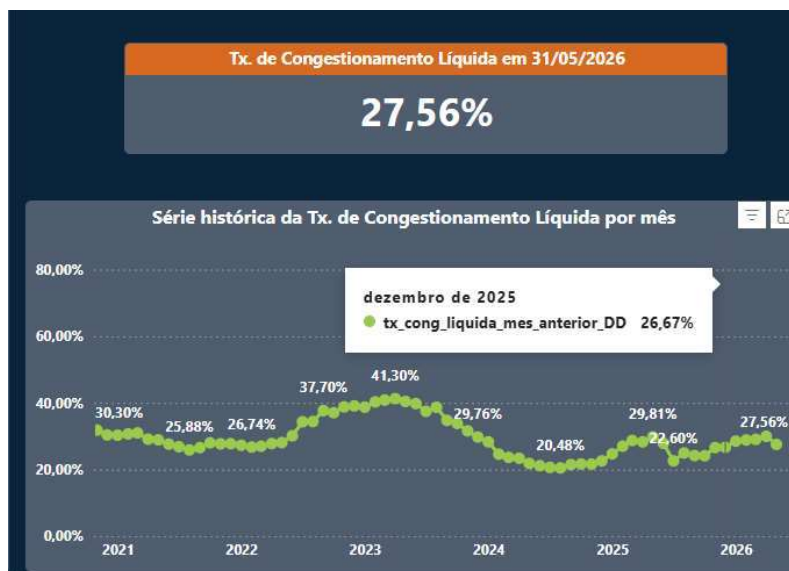


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

- Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

▪ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Maio de 2026, apresenta **aumento** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Não obstante o aumento, mantém-se **abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5**.

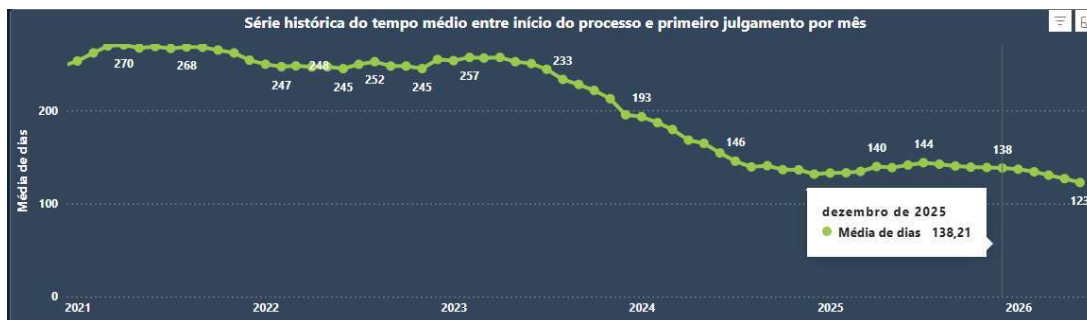
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. Por outro lado, em Maio de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.

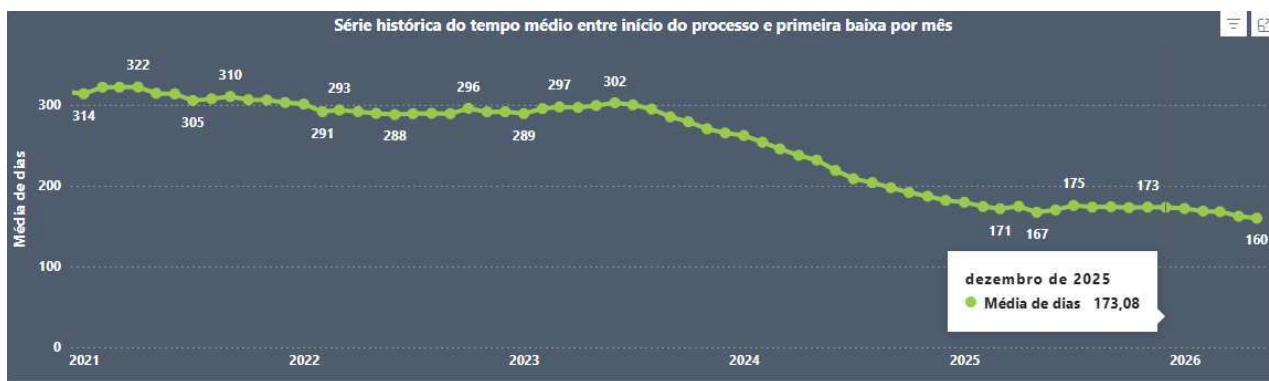
Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça empreendendo esforços no gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.

Portanto, recomenda-se que a Unidade permaneça empreendendo esforços no gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



• **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo contexto, para o ano de 2026, vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Maio, apresentou percentual correspondente a 100,76%.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se a permanência do gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

- *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

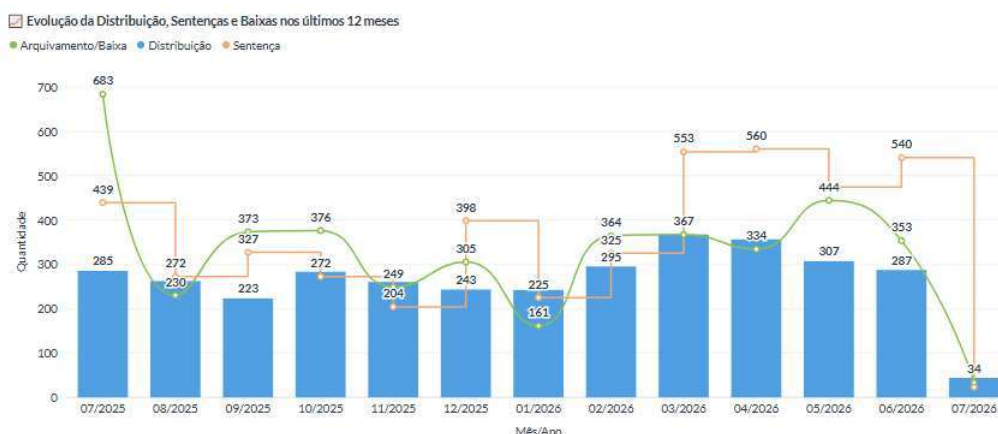
Segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



• **Constatações:** Depreende-se que no mês de julho de 2025 apresentou aumento expressivo no quantitativo de arquivamentos. Por outro lado, em Março de 2026, aumentou o quantitativo de Sentenças.

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

1.1. SAJ:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

magistrado · Metabase (tjac.jus.br), no dia 06 de julho de 2026, depreende-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), infere-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

1.2. EPROC:

Por outro lado, no âmbito do sistema eproc, por meio do endereço eletrônico *Metabase*, concernente às *Cautelares*, bem como às *Liminares* sem apreciação há mais de 05 (cinco) dias, deduz-se que não constam processos pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, bem como a inclusão dos respectivos marcadores, objetivando a identificação dos feitos, assim como otimização do Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante o período da correição eletrônica foram extraídos dados do [Metabase](#), bem como do Gerencial da Unidade, não se constatando processos paralisados nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Do mesmo modo, em consulta ao [Metabase](#), infere-se a inexistência de processos paralisados nos localizadores por período superior a 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS "AG. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ":

Por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 07 de julho de 2026, procedeu-se análise dos processos do [SAJ](#), ocasião que se constatou-se 02 (dois) processos na Fila de Trabalho "Expedir Alvará", por período superior a 10 (dez) dias:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	ENTRADA	DEFILA
00056637020248010070	156 - Cumprimento de sentença	Julgado Transitado	25/6/2026, 13:14	Expedir Alvará



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07009515920258010070	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Julgado Transitado	3/7/2026, 11:16	Expedir Alvará
----------------------	--	--------------------	-----------------	-------------------

Por outro lado, em verificação ao [EPROC](#), procedeu-se na análise dos Localizadores “Ag. Expedição de Alvará”, com prazo superior de 10 (dias), ocasião em que não se identificou feitos paralisados.

Recomendação: Acrescente-se acerca da necessidade de observância aos feitos que aguardam a expedição de alvará para levantamento de valores, nos moldes do Artigo 1º, da Recomendação Conjunta nº 01/2026.

Neste sentido, com escopo de efetividade aos termos da Recomendação, no bojo dos autos SEI nº 0005430-21.2026.8.01.0000, fora estabelecido prazo administrativo para fins de expedição dos alvarás pendentes, o qual consiste em **10 (dez) dias a contar da entrada nas respectivas filas e localizadores.**

PROCESSOS NA FILA “PORTAL VISTA” COM MANIFESTAÇÃO:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior - Metabase](#), no dia 06 de julho de 2026, não se constatou processos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada pendentes de movimentação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO COM TRÂNSITO EM JULGADO E PRAZO DECORRIDO:

1.1. SAJ:

Concernente aos processos na fila “Aguardando Trânsito em Julgado”, em consulta ao [Metabase](#), no dia 06 de julho de 2026, procedeu-se à análise, ocasião em que se verificou a inexistência de processos com prazo decorrido.

1.2. EPROC:

No mesmo sentido, em consulta ao Metabase - processos “Aguardando Trânsito em Julgado” sem prazos em aberto (EPROC1G), constatou-se a inexistência de feitos com prazo decorrido no eproc.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO” E “AG. CUMPRIMENTO DE MANDADO”, COM MANDADO DEVOLVIDO:

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

se, no dia 06 de julho de 2026, à análise das referidas filas por meio do [Metabase](#), ocasião em que se constatou a inexistência de feitos pendentes.

1.2. EPROC:

Do mesmo modo, realizou-se consulta ao endereço eletrônico [Metabase - Consulta processos 'Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido \(EPROC1G\)](#), constatando-se a inexistência de feitos pendentes no âmbito do eproc.

PROCESSOS “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante aos processos referentes ao SAJ que se encontram nas filas “Decurso de Prazo”, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 06 de julho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho, ocasião em que foram identificados 05 (cinco) feitos com decurso do prazo estabelecido:

PROCESSO	CLASSE	DEFILA	VENCIMENTO
07044773420258010070	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	2/7/2026
07065986920248010070	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	2/7/2026
07067878120238010070	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Ag. Decurso de Prazo	2/7/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07015093120258010070	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	2/7/2026
07005558220258010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	Ag. Decurso de Prazo	2/7/2026

• **Constatação:** Em análise à fila supramencionada, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio de consulta ao *Metabase - Consulta processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto (EPROC1G)*, ocasião em que se infere a inexistência de feitos com prazo decorrido.

• **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SUBFLUXOS “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. CADASTRAMENTO” E

“AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA”:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constavam processos nos subfluxos ‘*Ag. Digitalização*’, ‘*Ag. Cadastramento*’ e ‘*Aguardando Análise de Petições Juntadas*’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo dos fluxos supramencionados.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” :

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, constavam 02 (dois) processos na Fila “*Ag. Designação de Audiência*”, de modo que se realizou análise dos feitos, não se constatando inconsistências.

1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, não constava processos no Localizador “*Ag. designação de audiência*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, verificou-se 05 (cinco) processos na Fila "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", de modo que, em análise, não foram constatadas inconsistências.

1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos nos Localizadores "SALA DE AUDIÊNCIA 01", "SALA DE AUDIÊNCIA 02" e "SALA DE AUDIÊNCIA 03", ocasião em que se procedeu à análise dos feitos por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	lista_de_localizadores	Observações
5007125-19.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SALA AUDIÊNCIA 02	Em consulta aos autos, verificou-se que o mesmo se encontra no Localizados "SALA AUDIÊNCIA 02" desde 15/04/2026. A última movimentação dos autos ocorreu dia 01/06/2026 - Audiência de instrução e julgamento. Não consta audiência designada para data futura.
5008743-96.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SALA AUDIÊNCIA 02	Em consulta aos autos, verificou-se que o mesmo se encontra no Localizados "SALA AUDIÊNCIA 02" desde 24/04/2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			A última movimentação dos autos ocorreu dia 03/06/2026 - Audiência de instrução e julgamento. Não consta audiência designada para data futura.
--	--	--	--

• **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento do Localizador em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO :

Em consulta aos painéis do [SAJ/PG](#) e [eproc](#), não foram identificados feitos com pendências de atualização nas situações das audiências realizadas.

Recomendação: *Recomenda-se que a Unidade mantenha o gerenciamento quanto à atualização da situação para: “Realizada”, “Cancelada”, “Convertida em Diligência”, “Antecipada”, “Prorrogada”, “Adiada”, “Não Realizada” ou “Redesignada”, a depender do ato realizado nos autos.*

Por outro lado, imperioso acrescentar que as audiências pendentes de atualizações vêm sendo fiscalizado mensalmente, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO”:

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, identificou-se 69 (sessenta e nove) processos, de modo que se avaliou por amostragem processos na Fila “*Em Grau de Recurso*”, constatando-se a seguinte inconsistência:

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA	OBSERVAÇÕES
00021461420118010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	27/5/2013, 16:09	Em consulta ao SAJ/PG, não foram localizadas as movimentações processuais referentes ao recurso. Infere-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 27/05/2013. Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.
06022528720128010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	23/1/2014, 14:22	Em consulta ao SAJ/PG, não foram localizadas as movimentações processuais referentes ao recurso. Infere-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 23/01/2014. Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07063691220248010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	10/6/2025, 12:01	Em consulta aos autos, observou-se Certidão de trânsito em julgado às fls. 210. Desta forma, recomenda-se que a Unidade promova avaliação e andamento ao feito.
----------------------	--	------------------	---

Constatações: Da amostragem realizada, deduzem-se feitos cuja entrada na fila “Grau de Recurso” remonta ao ano de 2013. No entanto, por meio de consultas, não se identificou o respectivo recurso no âmbito do 2º Grau, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade diligencie no que tange ao trâmite na Instância Superior, objetivando, com isso, obstar eventuais paralisações processuais.

Ademais, constatou-se feito com Certidão de trânsito em julgado do recurso, no entanto, que permanece na fila “Em grau de recurso”.

1.2. EPROC:

Outrossim, por meio de acesso ao eproc, não se identificou feitos em grau de recurso.

- **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade realize a constante verificação dos feitos em grau de recurso, objetivando com isso, obstar eventual morosidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FILA E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS”:

- **SAJ:**

Em consulta ao SAJ/PG, constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que, em análise, não foram constatadas inconsistências.

- **EPROC:**

No mesmo sentido, em consulta ao eproc, identificou-se 13 (treze) processos suspensos, de modo que da análise por amostragem, não foram constatadas inconsistências.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:

Durante o período da extração dos dados, por meio de consulta ao SAJ/PG, bem como ao eproc, deduz-se a inexistência de processo arquivado provisoriamente.

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais [SAJ](#), bem como [eproc](#), infere-se a inexistência de processos concluídos por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso aos sistemas [SAJ](#) e [EPROC](#), foram identificados feitos paralisados nos localizadores “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias:

• **EPROC (15 processos):**

Nº do Processo	Classe	Localizador	Último Evento
5003263-40.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5005276-12.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5005662-42.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5005687-55.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 03 (Princ.) • CONCL (3). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5005884-10.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5005946-50.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 02 (Princ.) • CONCL (2). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5006380-39.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5007321-86.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5007747-98.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.)	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5008164-51.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 03 (Princ.) • CONCL (3). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5008304-22.2025.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 02 (Princ.) • CONCL (2). JL. SEM MOV. + 25	Juntada de peças digitalizadas
5008614-91.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5009065-53.2025.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5010133-04.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 01 (Princ.) • CONCL (1). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)
5010394-66.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• Concluso Juiz Leigo SALA 03 (Princ.) • CONCL (3). JL. SEM MOV. + 25	Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) leigo(a)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias:

Processo	Classe
0700884-65.2023.8.01.0070	Cumprimento de sentença

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

• SAJ:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial, extraído do [Metabase](#), no dia 07 de julho de 2026, constatou **04 (quatro) processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:**

Processo	Classe
07049733420238010070	Cumprimento de sentença
07016334820248010070	Cumprimento de sentença
07040048220248010070	Execução de Título Extrajudicial
07018543120248010070	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• EPROC:

Por outro lado, em consulta ao eproc, constatou-se **01 (um) processo sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias**, conforme se depreende abaixo:

Número Processo	Classe	Situação do processo	Último evento	Observações
5001288-80.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	MOVIMENTO	Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em	Em consulta aos autos dessume-se o Despacho/Decisão (pag. 9), suscitando conflito de competência. No entanto, a situação processual permaneceu como "MOVIMENTO". Desta forma, recomenda-se a adequação da situação para "SUSP/SOBR- Confl. Competência", de maneira que os autos reflitam a real situação processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e EPROC):</i>	07;	Não constam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	⚡ <i>Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Bloco sem movimentação:</i>	12;	05;	⚡ <i>Redução em 07 processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias.	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.	⇔ <i>Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Processos sem movimentação há mais de 60 dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

Em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao eproc, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<u>SAJ:</u> 2.500 audiências designadas, sendo • 22 de Instrução;	SAJ: 2.137 audiências realizadas; EPROC: 22 audiências realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• 2.476 de Instrução e Julgamento; • 02 de Julgamento. <u>EPROC</u>: 26 audiências de Instrução e Julgamento designadas.	
---	--

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou o que segue:

SAJ - 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências designadas, sendo que 2.137 (duas mil e cento e trinta e sete) audiências se encontram com situação "*Realizada*", representando 85,48% das Audiências pautadas para o período;

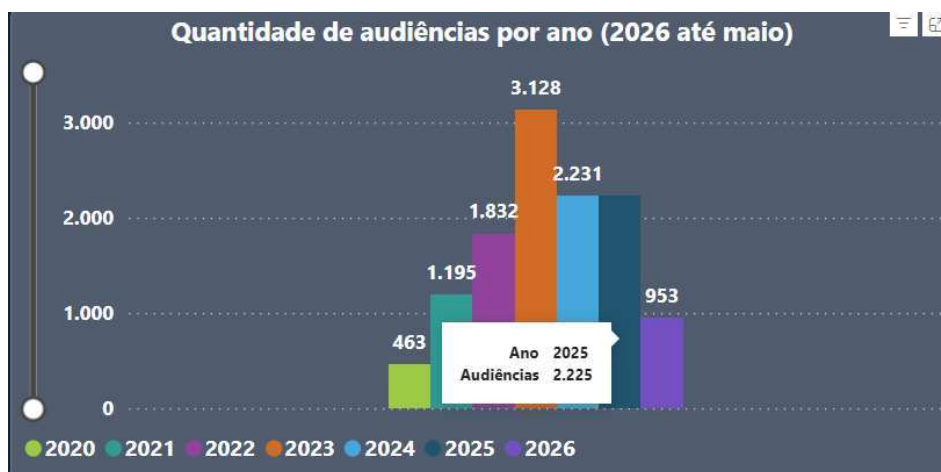
EPROC - 26 (vinte e seis) audiências designadas, sendo que 22 (vinte e duas) audiências se encontram com situação "*Realizada*", representando 84,62% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

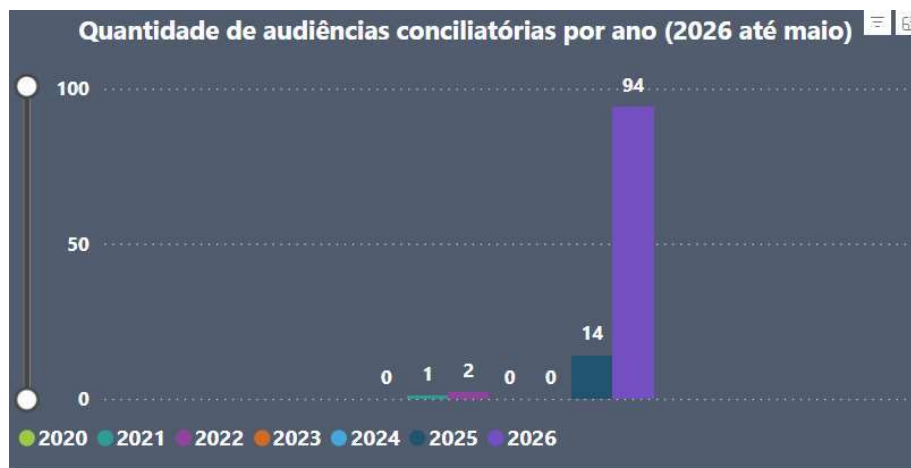
Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até maio de 2026:



• **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** Denota-se que, comparando dos respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências Conciliatórias realizadas em relação ao ano de 2024.
- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nos processos que se encontram “Aguardando Designação de Audiências”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **08 de Julho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **331 (trezentos e trinta e um) processos pautados**, sendo:

Quantidade de Audiências Pautadas:	Audiências com datas mais longínquas:
03 audiências – SAJ	23/07/2026
328 Audiências – EPROC	19/08/2026

• **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas e localizadores referentes à aguardando designação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências -
Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação e eventos dos processos que constam “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores específicos, tão logo encerrada a Audiência;*
- *Gerenciamento quanto à atualização da situação das audiências, logo após a realização do ato.*

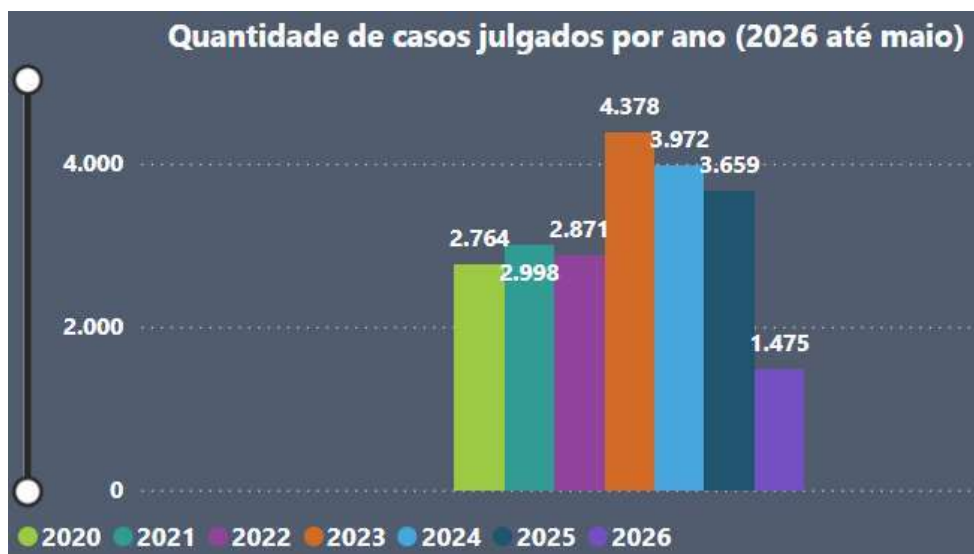
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a Maio de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Julgamentos:**

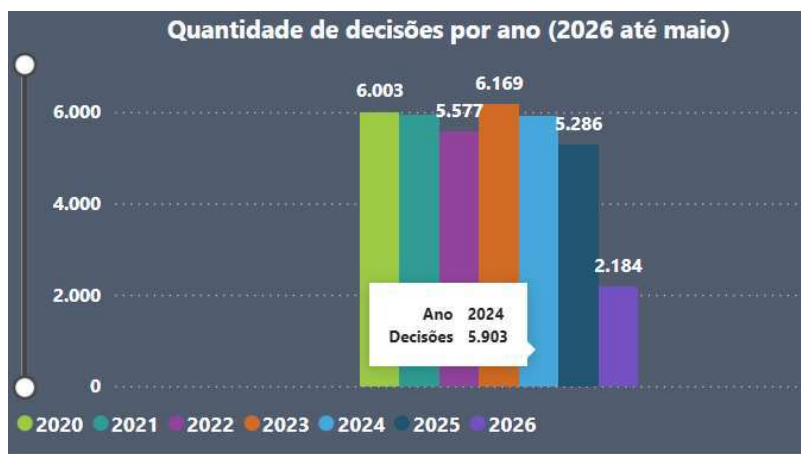


- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Sentenças**.



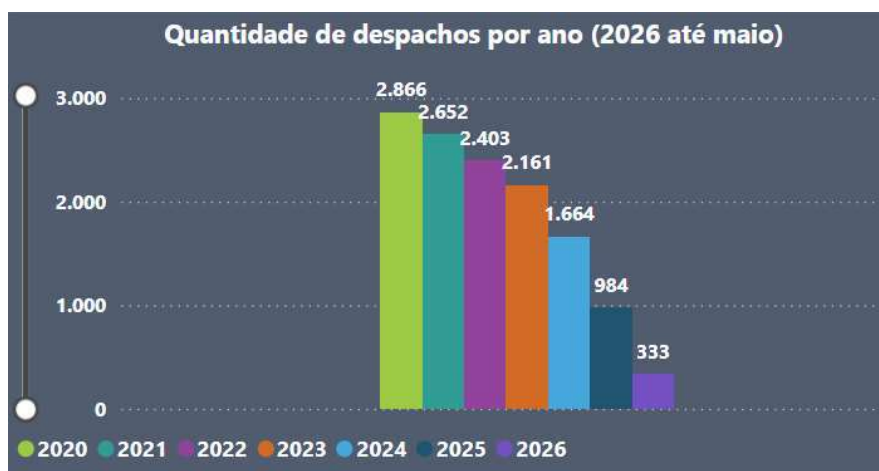
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Decisões:*



- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Decisões**.

- *Despachos:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que tange os Despachos.**

- *Janeiro a 06 de Julho de 2026 - Avaliação do período parcial:*
- *Comparativo em relação ao período anterior - Fluxos SAJ e eproc:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 06 DE JULHO:	2026 - JANEIRO A 06 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	2.006 (SAJ);	261 (SAJ)+ 1.595 (EPROC)= 1.856;	⚡ Redução em 7%, se comparado ao ano anterior.
Decisões/Despachos:	2.785 (SAJ);	424 (SAJ)+ 2.551 (EPROC)= 2.975.	⬆ Aumento em 7%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Decisões/Despachos e redução nas Sentenças.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

impactos do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO	648,00	4.263,00	4.200,00	2.023,00	11.134,00
LILIAN DEISE BRAGA PAIVA	77,00	607,00	291,00	182,00	1.157,00
BRUNO BICUDO GONCALVES	32,00	251,00	85,00	77,00	445,00
MARCOS THADEU MATIAS MAMED	21,00	125,00	35,00	1,00	182,00
NATALIA MAIA GUERREIRO SOUZA	1,00	52,00	2,00	0,00	55,00
GIORDANE DE SOUZA DOURADO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	779,00	5.298,00	4.613,00	2.284,00	12.974,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Magistrados da Unidade

Magistrado (a) Titular

GIORDANE DE SOUZA DOURADO

Data de ingresso na Unidade:

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☐	☐	☐	☒	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** O Magistrado Titular encontra-se afastado da Jurisdição. Por outro lado, a Magistrada que responde pelo Juízo atua na modalidade presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados no 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Erika Ribeiro Ximenes	Analista Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Mariara Albuquerque Lima Ribeiro	Analista Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Letícia Petronilho Lamar	Comissionado	Assessor de Juiz	Ad nutum
Francisca Valéria Lima de Mesquita	Técnico Judiciário	-	Efetivo
SECRETARIA DO TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Ana Luísa Pinheiro Braga	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo
Sarah Sanabria Mesquita de Souza Amorim	Estagiário	-	-
Jonathan Costa Nascimento	Estagiário	-	-
José Railson Guimarães Lebre	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Mair Vila de Messias Nascimento	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 60. Juizados Especiais Cíveis e de Fazenda Pública:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

§ 3º Dotação de pessoal do Terceiro Juizado Especial Cível:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo.

II – Secretaria de Juizado Especial:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Execução (FC1G-1);

d) 3 (três) servidores públicos efetivos;

e) 2 (dois) estagiários de graduação.

(...)”

TABELA COMPARATIVA		
Terceiro Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz:	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz:	02	02
Servidor efetivo:	01	01
Secretaria de Juizado Especial:		
Diretor de Secretaria:	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Execução:	01	01
Servidores públicos efetivos:	03	-
Estagiários de graduação:	02	02

***Observação:**

Considerando não constar resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais inconsistências no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Secretaria deduz-se *déficit* de 03 (três) Servidores públicos efetivos.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista

Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição